Tribunal de Contas
Estado de Mato Grosso do Sul
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Edital nº 1/2017 – PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AUDITOR ESTADUAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 19, XV, alíneas "*d*" e *"e",* e art. 75, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, e

CONSIDERANDO que a falta de Auditores de Controle Externo vem se agravando, em razão da aposentadoria dos servidores, nomeadamente Auditores e Técnicos de Controle Externo, sendo que este último é um cargo em extinção;

CONSIDERANDO que a forma mais célere e eficiente de atenuar a falta desses profissionais seria por meio da prorrogação do Concurso Público para provimento de cargos de Auditor Estadual de Controle Externo, realizado por este Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul através da Portaria TC/MS nº 19/2013 e Edital de Abertura nº 01/2013, com a consequente convocação de candidatos aprovados e classificados naquele certame;

CONSIDERANDO a importante regra constitucional da prevalência do provimento de cargos por meio de concurso público (art. 37, inciso II, da CF) é replicada nas decisões judiciais que tratam do tema da convocação de candidatos classificados fora da previsão inicial do certame, mas, que durante seu prazo de validade surgiram novas vagas;

CONSIDERANDO que o Edital de Abertura nº 01/2013, em suas disposições preliminares, no item "1.2", previu a possibilidade de convocação de candidatos além do número inicial de vagas existentes;

CONSIDERANDO que o Edital faz lei entre as partes e obriga tanto a Administração quanto os candidatos à sua estrita observância, nesses termos o Edital de Abertura nº 01/2013, em suas disposições, nos itens "1.7" e "16.1", determina que o termo inicial será o *da data de publicação da homologação do resultado final*, ou, *contados da publicação da classificação final*;

CONSIDERANDO que a classificação inicial do concurso foi alterada em razão da determinação judicial, no processo nº 4011047-39.2013.8.12.0000/50002, que inclui mais uma candidata na lista dos aprovados, o que levou a publicação do Edital nº 006/2015, de 26.06.2015, homologando, de forma definitiva, o resultado final e a partir dessa data fixou-se o *termo a quo* de validade do certame;

CONSIDERANDO que o biênio inicial de validade do concurso público realizado por este Tribunal de Contas ainda não se encerrou, porquanto seu resultado final foi homologado em 26.06.2015, de maneira a não existir óbices em sua prorrogação por mais dois anos;

CONSIDERANDO o parecer técnico da lavra do Excelentíssimo Corregedor Geral do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, Conselheiro Iran Coelho da Neves, que aclarou a possibilidade de prorrogação do concurso em comento, de acordo com as normas vigentes, a jurisprudência dominante e tendo em vista a data da última homologação do resultado final de certame.

RESOLVE, *ad referendum* do Tribunal Pleno:

Art. 1º. Prorrogar o Concurso Público para provimento de cargos de Auditor Estadual de Controle Externo, realizado por este Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul conforme Portaria TC/MS Nº 19/2013, Edital de Abertura nº 01/2013 e homologação de seu resultado e classificação final através do Edital n. 06, de 26 de junho de 2015, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir de 26.06.2017.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 21 de junho de 2017.

Waldir Neves Barbosa
Presidente